



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O município de Uruará pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei no. 10.520/2008, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, serviços de transporte escolar, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1- A abertura desse segundo processo de Licitação para o Transporte Escolar se faz necessária para o atendimento das necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Uruará, no que se diz a respeito prestação de serviços especializados de transporte escolar que tem por finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino. Esse momento especial acontece devido ao encerramento das matrículas/2019 da Zona Rural. Após este encerramento foi observado que o números de alunos que iriam utilizar o mesmo em 2019 as rotas outrora licitadas não suportariam a demanda devido a sua quantidade de estudantes e kilomentragem atingida pela a distancia da Entidade Escolar.O Município de Uruará realiza certame licitatório com intuito de suprir a otimização da qualidade no trato do compromisso público de atender a comunidade discente com maior eficiência, celeridade e economicidade das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas e Rurais, Creches. Sendo assim, conforme já relatado acima, os serviços precitados não podendo ficar sem atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os alunos e contribuindo para que o mesmo possa gozar de boa segurança e ótimo aprendizado.

Assim sendo apresentamos a presente Justificativa Suprimento dos Fundos citados no item do presente termo, para o bom funcionamento das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes aos serviços de transporte escolar não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, para o ano letivo de 2019, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino, o Município de Uruará já realizou certame licitatório com intuito de suprir a demanda, no entanto alguns rotas não obtiveram adjudicados, daí nasce a necessidade da realização de novo certame. :

2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é para o ano de 2019, a contar da data da assinatura do respectivo contrato.

2.4 – No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os Certificados de Registro de Veículos (CRV), em nome do contratado ou documento de transferência do veículo devidamente preenchido em nome deste a ser utilizado na prestação dos respectivos serviços; com os impostos relativos aos veículos devidamente quitados;

2.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da prestação de serviço de transporte escolar.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES ESTIMADOS.

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações e rotas abaixo, os carros devem fazer as rotas conforme discriminadas abaixo e estarem equipados com:

Para ônibus e micro-ônibus;

Cinto segurança;

Extintores;

Pneus novos;

Motorista com habilitação específica;

Documentação do carro em dia;

Documentação da empresa em dia junto aos órgãos Federais; Estaduais e Municipal, conforme o caso;

Transportar alunos quando necessário para a cidade (participar de eventos promovidos pela SEMED);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

3.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a contratar toda a rota prevista, podendo demandar quantidades menores, sem que o contratado possa pleitear qualquer custo.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de URUARÁ e região se verificou que o valor estimado para o transporte escolar 2019), sendo assim, o valor total estimado é de R\$1.749.748,00 (Hum milhão setecentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais).

4.2 - No que se refere as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão nas nomenclaturas orçamentárias do exercício de ano de 2019 conforme descrito abaixo:

Manutenção do Transporte Escolar ensino básico

Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

Passagem e Despesa com Locomoção

Financeiro: Serão utilizados recursos do Fundo e PNAT e FUNDEB.

4.3 - As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

- a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;
- b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMEC, ou por quem está determinar, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- e) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do serviço contratado;
- f) não comprometer o serviço prestado sendo vedado transportar qualquer pessoa (carona) que não os alunos ou servidores do Município em exercício de suas funções.